



Prefeitura Municipal de Sarapuí

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 614/91

De 05 de Agosto de 1991

REGISTRO CIVIL E FAMILIAR
Renato Barros Holtz
Estadual Interino
Distrito e Município de Sarapuí
Com. de Ipatinguá - Est. S. Paulo

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1992 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

TEREZA DE ALMEIDA BARROS HOLTZ, Prefeita Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 1992, abrangerá os poderes Legislativo, Executivo e seus Fundos, assim a execução orçamentária obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.

ARTIGO 2º - A elaboração da proposta orçamentária do município para o exercício de 1992 obedecerá as seguintes diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal.

§ 1º - O montante das despesas não deverá ser superior ao das receitas.

§ 2º - As unidades orçamentária projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o exercício em curso, corrigidas monetariamente, tomando como base o mês de Julho de 1991, considerando os aumentos ou as diminuições de serviços.

§ 3º - Na estimativa das receitas, considerara-se-ão a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na legislação tributária com base no mês de Julho de 1991, os quais serão objeto de Projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até quatro meses antes do encerramento do exercício.

§ 4º - O pagamento do serviço da dívida de pessoal e de en-



continuação da Lei nº 614/91.....

cargos terá prioridade sobre as ações de expansão.

§ 5º - O município aplicará no mínimo 25% de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e no desenvolvimento do ensino de primeiro grau e pré-escola.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município e o Plano Plurianual pela Lei nº 562, procederá à seleção das prioridades dentre as relacionadas no anexo I integrante desta Lei e orçará a preceço de julho de 1991.

PARÁGRAFO ÚNICO - Poderão ser incluídos programas não elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas de Governo.

ARTIGO 4º - O Poder Executivo poderá firmar convênio, com outras/esferas de governo, para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, esportes, saúde, assistência social e transporte.

ARTIGO 5º - As despesas com pessoal da administração direta ficam limitadas em até 65% da receita corrente (atendendo ao disposto no artigo 38 das Disposições Constitucionais e Transitórias).

§ 1º - Entende-se como receitas correntes, para efeitos de limites do presente artigo, o somatório das receitas/correntes da administração direta, inclusive as receitas oriundas de convênios.

§ 2º - O limite estabelecido para as despesas de pessoal de que trata este artigo, abrange os gastos da Administração direta nas seguintes despesas:

- salários;
- obrigações patronais;
- remuneração da Prefeita e Vice Prefeito;

continua.....
Praça 13 de Março, 25 *** Tels.: 76-1177 / 76-1121 *** CEP 18.220 *** SARAPUÍ *** SP ***



Prefeitura Municipal de Sarapuí

ESTADO DE SÃO PAULO

continuação da Lei nº 614/91.....

- remuneração dos Vereadores.

§ 3º - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos / orgãos e entidades, da administração direta, só podem ser feitas se houver dotação orçamentária, suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício, obedecendo o limite no " Caput".

ARTIGO 6º - O orçamento anual obedecerá à estrutura organizacional aprovada por Decreto, compreendendo seus fundos orgãos e entidades da administração direta.

ARTIGO 7º - As operações de crédito por antecipação da receita / contratadas pelo município, serão totalmente liquidadas até o final do exercício.

ARTIGO 8º - Fica autorizado nos limites da Disponibilidade Financeira e Respeitada a Constituição Federal, a concessão de aumento de remuneração dos servidores, bem como a criação de novos cargos.

ARTIGO 9º - Autoriza a criação de cargos e carreiras, a concessão de vantagens do funcionalismo e a contratação de pessoal.

ARTIGO 10 - Fica autorizada a criação do Fundo de Saúde baseado/ na Norma Operacional Básica Nº 01/91 de 07 de Janeiro de 1991, publicação no Diário Oficial da União / dia 20 de Janeiro de 1991.

ARTIGO 11 - O projeto da lei orçamentária para o exercício de 1992 será enviado ao Legislativo até o dia 30 de Setembro de 1991.

ARTIGO 12 - As dotações orçamentárias serão atualizadas



Prefeitura Municipal de Sarapuí

ESTADO DE SÃO PAULO

continuação da Lei nº 614/91.....

mente pelo IPC/FIPE do mês anterior a partir de julho de 1991.

ARTIGO 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sarapuí, 05 de Agosto de 1991

Tereza Holtz
Tereza de Almeida Barros Holtz
-Prefeita Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Isabel Carlos
Isabel Carlos
Técnica Educacional



Câmara Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 1.992

ANEXO 1

FOLHA 01

NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
PROCESSO LEGISLATIVO	
1 - Término do Prédio da Câmara Municipal	- Construção de muros, calçadas e outras obras de término
2 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente	- Equipar a Câmara de móveis, funcionais e equip. de escritório e de som.
ADMINISTRAÇÃO	
1 - Aquisição de Equip. e Material Permanente e veículos.	- Equipar as várias unidades administrativas com móveis, máquinas e veículos.
2 - Elaboração do Plano Diretor	- Disciplinar o uso e ocupação do solo urbano e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade nos termos do artigo 182 da Constituição Federal.
	- Renovar a rede telefônica de uso interno.
	- Amortizar o débito existente com o INSS.
AABSTECIMENTO	
- Construção de matadouro municipal	- Oferecer condições para abate de animais destinados ao abastecimento da população e para produção de produtos derivados.



Câmara Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 1.992

ANEXO 1

FOLHA 02

NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
02 - Construção das instalações adequadas para armazenar e distribuição de gêneros alimentícios	<ul style="list-style-type: none">- Destinados para abastecimento alimentício básico aos servidores municipais (art. 134 L.O.M.).
- SEGURANÇA	<ul style="list-style-type: none">- Para ruas e direção de trânsito.
01 - Colocação de placas indicativas.	
- ENSINO DE PRIMEIRO GRAU	
01 - Término e aquisição de mobiliário para Escola da Vila Ana Maria.	<ul style="list-style-type: none">- Dar condições de ensino as crianças em idade escolar e pré-escolar de nossa cidade.
- ENSINO DE SEGUNDO GRAU	
11 - Transporte de alunos da zona rural para urbana	<ul style="list-style-type: none">- Oferecer aos jovens da zona rural, condições de concluirem o ensino de segundo grau.
EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	
1 - Construção de infraestrutura de uma área de lazer (antiga caixa d'água do Bº Caeiras)	<ul style="list-style-type: none">- Oferecer a população condições de lazer e recreação.
EDUCAÇÃO ESPECIAL	
1 - Instalação de 01 (uma) classe para crianças excepcionais.	<ul style="list-style-type: none">- Dar aos excepcionais assistência educacional de acordo com suas possibilidades e aptidões.



Câmara Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

L E I D E D I R E T R I Z E S O R C Â M E N T Á R I A S

METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 1.992

ANEXO 1

FOLHA 03

NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
HABITAÇÃO	
01 Aquisição de 01 maquina de produzir blocos:	<ul style="list-style-type: none">- Fabricar blocos para atender a demanda da construção de casas populares.
URBANISMO	
01- Abertura de 3.000 m ² de novas vias públicas.	<ul style="list-style-type: none">- Ampliar a área urbana onde vai ser construídas as casas populares; divisão da quadra em frente a Escola da Vila Ana Maria.
02- Prover com recursos técnicos adequados a canalização das águas pluviais do Início da Rodovia Leonídio de Souza Barros, na Zona urbana do Município.	<ul style="list-style-type: none">- Evitar o acúmulo de areia na Rodovia, facilitando a passagem de veículos e pedestres.
03- Extensão da Rede Elétrica na área urbanizada.	<ul style="list-style-type: none">- Iluminar ruas e dotar as residências de energia elétrica na área urbana.
SAÚDE	
1 - Construção da lavanderia na Unidade Mista de Saúde.	<ul style="list-style-type: none">- Instalar os equipamentos já comprados através do convênio e melhorar os serviços na Unidade Mista de Saúde.
2 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente.	<ul style="list-style-type: none">- Dotar a Unidade Mista de Saúde de todo equipamento necessário para seu funcionamento.



Câmara Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 1.992

ANEXO 1

FOLH

NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
75-03 - Construção de posto médico para atendimento de emergência na Vila São João.	<ul style="list-style-type: none">- Atender crianças e adultos doentes que necessitam de assistência médica.
81 - ASSISTÊNCIA	<ul style="list-style-type: none">- Dar assistência médica, educacional e alimentar as crianças carentes da Vila São João.- Dar assistência as crianças carentes da Vila S. João
88 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	<ul style="list-style-type: none">- Para atender as necessidades do Município.- Ampliar e renovar a frota de ônibus para dar possibilidades de atendimento aos serviços de transporte coletivo.
90 - INDUSTRIA	<ul style="list-style-type: none">- Incentivar a vinda ao município de industria não poluidora, inclusive com a concessão de terrenos e outros alhoramentos.
91 - TRANSPORTE URBANO	



Câmara Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 1.992

ANEXO 1

FOLHA 0

NÚMERO E NOME DO PROGRAMA

OBJETIVOS

91-01 - Pavimentação de 3.600 m² de vias urbanas e construção de galerias fluviais.

- Melhorar a condição de habitabilidade pavimentando ruas mais densamente povoada ou priorizada pelo trânsito da cidade (Rua: Capitão Luiz Vieira, Rua: Cerque Cesar).

92 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

92-01 - Construção do Novo Cemitério

- Dotar a cidade de cemitério proporcional a sua população

92-02 - Construção de 01 (uma) praça na Entrada de Sarapuí (a beira da ponte) e 01 (uma) na Vila São João e 01 (uma) no Bairro do Cocaes.

- Oferecer a população melhores condições de lazer e recreação.

92-03 - Construção de 02 (duas) pontes de concreto:

1ª - na Rua Capitão Luiz Vieira

2ª - no Bº da Ressaca ao Bº do Cocaes.

- Proporcionar melhores condições para pedestres e veículos que por elas transitam.

92-04 - Construção de 07 (sete) pontes de madeira:

01 Bº dos Pontes

01 Bº da Ilha

01 Bº Congonhas

01 Bº Faxinal



Câmara Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 1.992

ANEXO 1

FOLHA 06

NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
02 Bº dos Nunes	
01 entre Bº Cocais e Ressaca (Suzano)	
- Reforma de 04 (quatro) pontes de madeiras:	- Melhorar as condições para pedestres e veículos.
01 Bº Rodeio	
01 Bº Cercado	
01 Varzea de Cima	
01 Bº Floresta.	- Melhorar a qualidade e a segurança dos municípios no período de chuvas.